



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL  
DIRETORIA DONA ROSA DA FONSECA

DIEEx nº 9-17. ADJ SAS.13 - PRÉ-ES/SAS /DAP

EB: 64468.005517/2024-66

**URGENTÍSSIMO**

Brasília, DF, 6 de maio de 2024.

**Do** Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**Ao Sr** Comandante da 1ª Região Militar, Comandante da 2ª Região Militar, Comandante da 3ª Região Militar, Comandante da 4ª Região Militar, Comandante da 5ª Região Militar, Comandante da 6ª Região Militar, Comandante da 7ª Região Militar, Comandante da 8ª Região Militar, Comandante da 9ª Região Militar, Comandante da 10ª Região Militar, Comandante da 11ª Região Militar, Comandante da 12ª Região Militar, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Subsecretário de Economia e Finanças

**Assunto:** Pagamento de Auxílio-Transporte (AT) independente do meio de transporte utilizado

1. Sobre o assunto, passo a tratar da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe em seu art. 11, sobre o auxílio-transporte dos militares das Forças Armadas, cujo deslocamento de suas residências para os locais de trabalho e dos locais de trabalho para as suas residências, poderá ser executado independentemente do meio de transporte utilizado.

2. A Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), órgão técnico normativo, no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal, nos assuntos que tangem o Auxílio Transporte (AT) e a Assistência Social, realizou estudo que apontava um possível e significativo impacto orçamentário para pagamento dos direitos advindos da publicação da Lei.

3. Após várias tratativas, em 11 de abril de 2024, houve descentralização de crédito orçamentário, suficiente para viabilizar a demanda.

4. Desta forma, enquanto a DAP trabalha na atualização da legislação que regulará o AT, informo que, a partir da data de descentralização do crédito orçamentário, está autorizado o pagamento de Auxílio-Transporte a militares nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, independentemente do meio de transporte utilizado, estando mantidas as demais condições de execução das normas em vigor.

5. Por fim, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, coloco à disposição o Cel Souza Dias, Chefe da Seção de Assistência Social da Diretoria de Assistência ao Pessoal, por meio do telefone (61) 3415-6749 ou do e-mail souzadias.adriano@eb.mil.br.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

**Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO**

Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Div André Luiz Ribeiro Campos Allão**, em 06/05/2024, às 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**M83Y-nX4U-yGk9-CDS0**